



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
229532/2022	24864/2022	20/12/2022 13:01:10	20/12/2022 13:01:09

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

521/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DOUTOR HÉRCULES

Ementa:

Institui normas para instalação e fabricação de caixas d água no Espírito Santo.





**Assembleia Legislativa
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Doutor Hércules**

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui normas para instalação e fabricação de caixas d' água no Espírito Santo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído normas e procedimentos administrativos para aprovação e controle das instalações de caixa d' água em obras e edificações.

Art. 2º Toda obra de construção, reforma, demolição de caixas d' água serão reguladas pela presente Lei, obedecidas no que couberem, as disposições Federal, Estadual e as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo -CREA-ES.

Art. 3º É responsabilidade do possuidor ou proprietário e construtor respeitar a legislação e normas aplicáveis à obra ou edificação, bem como, manter as condições de segurança.

Art. 4º É responsabilidade do autor do projeto a elaboração e representação das peças gráficas e descritivas conforme normas da ABNT, às normativas dos órgãos de licenciamento e fiscalização, assim como as solicitações cabíveis em cada caso específico.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.


DOUTOR HÉRCULES
Deputado Estadual





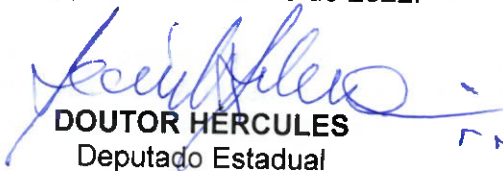
**Assembleia Legislativa
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Doutor Hércules**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela tem como objetivo fiscalizar para que seja cumprido as normas referentes a instalação da caixa d'água, em conformidade com o projeto estrutural e projeto hidráulico.

A vistoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES é de extrema importância para que não existam irregularidades na construção de reservatórios e caixas d'água, evitando assim riscos eminentes aos moradores, como por exemplo, no episódio ocorrido no condomínio São Diogo na Serra, conforme o publicado no portal de notícias Gazeta Online no dia 17 de fevereiro de 2021.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.


DOUTOR HERCULES
Deputado Estadual

Endereço: Av. Américo Buaiz, 205 - Sala 403 Torre Deputado Hélio Carlos Manhães
Enseada do Suá - Vitória/ES Cep.29.050-950



Autenticar documento em <https://www3.leg.br/legis/legisnet> de
com o identificador 3300340032003800380037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Protocolo Automático

Tramitado por, Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Thomas Berger Roepke
Assessor Sênior (Ales Digital)

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Infraestrutura e de Finanças.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal
Ação Realizada: Análise
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

MARIA ELIZABETE ZARDO NUNES
Diretor de Redação (Ales Digital)

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula 201120





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 521/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 521/2022

Institui normas e procedimentos administrativos para aprovação e controle da instalação e da construção de caixas d’água no Estado do Espírito Santo, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas normas e procedimentos administrativos para aprovação e controle da instalação e da construção de caixas d’água em obras e edificações no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Toda obra de construção, reforma e demolição de caixas d’água será regulada pela presente Lei, obedecidas, no que couberem, as disposições federal, estadual e as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES.

Art. 3º É responsabilidade do possuidor ou proprietário e do construtor respeitar a legislação e as normas aplicáveis à obra ou à edificação, bem como manter as condições de segurança.

Art. 4º É responsabilidade do autor do projeto a elaboração e a representação das peças gráficas e descritivas, conforme normas da ABNT, as normativas dos órgãos de licenciamento e fiscalização, assim como as solicitações cabíveis em cada caso específico.”

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

**DOUTOR HÉRCULES
Deputado Estadual**

Em 20 de dezembro de 2022.

**Maria Elizabete Zardo Nunes
Diretora de Redação – DR**

Cristiane/Ernesta/Luciana
ETL nº 572/2022





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 521/2022, pelo Sr. Procurador pelo Sr. Procurador **Bruno Rua Baptista**, na forma do artigo 2º da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, solicitamos encaminhamento à Sra. Subcoordenadora da Setorial Legislativa, para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Técnico Legislativo Sênior

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE Matrícula





Processo: 229532/2022 - PL 521/2022

Fase Atual: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Ciência e providências

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Solicito a redistribuição do processo por motivos de férias.

Vitória, 4 de janeiro de 2023.

**Bruno Rua Baptista
Procurador**

Tramitado por, Bruno Rua Baptista Matrícula

